CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/97
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/73

PROJETO DE LEI Nº 78/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem n. 07/73

LEI Nº 4216 DE 10/09/73

DIOM Nº 5244 DE 12/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042161973
Projeto: 00781973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4216 DE 10 DE Setembro DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr$	1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO		
0304.2017-	Ajuda a Ordem dos Advogados - Secção do Ceará		
3.0.0.0-	Despesas Correntes		
3.2.0.0-	Transferências Correntes		
3.2.1.0-	Subvenções Sociais		
3.2.1.5-	Instituições Privadas		
09-	Ordem dos Advogados - Secção do Ceará.		30.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no Art. 43,§1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de Setembro de 1973.

Dr. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Nº 1124
28-8-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
Em 30 / 08 / 73
(PRESIDENTE)

MENSAGEM Nº 1124 /73 Fortaleza, 28 de agosto de 1973

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. para exame e apreciação, sete Projetos de Lei, em anexo, da maior importância para a Municipalidade, dos quais quatro são créditos especiais.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Chefe do Executivo a abrir em favor de várias Unidades Orçamentárias créditos especiais ou suplementares, quando for o caso.

3. Os créditos especiais destinam-se, respectivamente e, para as seguintes finalidades:

a) ao Gabinete do Prefeito, um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a dar apoio ao Encontro de Economistas Profissionais, que se realizará e outro de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Ordem dos Advogados;

b) à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a conservação de vias e logradouros e;

c) à Câmara Municipal de Fortaleza o de ..... Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Os créditos suplementares ora solicitados, via de regra, se destinam à suplementação de dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, à exceção da pavimentação a pedra poliédrica, e se destinam à própria manutenção das atividades já existentes, mormente agora com a transferência da Secretaria de Planejamento para o Palácio João Brígido.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

5. Como é fácil verificar, em razão das fortes chuvas caídas neste tão prolongado inverno, inúmeras ruas, vias de acesso aos bairros mais afastados, ficaram em muito danificados. À administração Municipal cabe o reparo destas ruas, praças, vias etc, e sanar problemas surgidos dos estragos em seus prolongamentos.

6. Acreditamos também ser necessário estender nossa rede de pavimentação à pedra poliédrica, de ruas e vias que contornam e se infiltram nos bairros de grande densidade populacional de nossa Metrópole, as quais se encontram ainda em terra solta.

7. Como se pode observar, em cada uma das proposições ora solicitadas, não precisamos contar com ajudas financeiras de outras Instituições o que acarretaria compromissos para futuras Administrações, mas sim, apenas do Poder Legislativo, para que juntos e irmanados, em breve espaço de tempo podermos contornar esta situação embaraçosa para a Municipalidade e para a coletividade.

8. Estamos certos de que V.Exa. tudo fará para a aprovação das solicitações ora requeridas, vez que conhece por demais as razões e os objetivos fins que os mesmos encerram.

9. Na oportunidade, renovamos a V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Bianor de Andrade Cavalcante para relatar em 30/8/73.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 08 / 1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 78 DE DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00- GABINETE DO PREFEITO
0304.2017- Ajuda a Ordem dos Advogados - Secção do Ceará
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.2.0.0- Transferências Correntes
3.2.1.0- Subvenções Sociais
3.2.1.5- Instituições Privadas
09- Ordem dos Advogados - Secção do Ceará. 30.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no Art. 43,§1º, inciso III , da lei federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 30 / 08 / 19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 06 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 78/73 (mensagem nº 27/73)

O Chefe do Executivo Municipal submete à consideração deste Legislativo o projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr.$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

A medida é das mais justas e oportunas, visto que o crédito especial proposto pelo sr.Prefeito Municipal em sua mensagem nº 27/73, vem fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

Ressalte-se que, para a cobertura do referido crédito, serão utilizados os recursos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Desta forma, e levando-se em consideração a importância da matéria, esta Comissão se pronuncia favorável à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78/73

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o credito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr..... $30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

		Cr.$
		1,00
01.00	- Gabinete do Prefeito	
0304.2017	- Ajuda à Ordem dos Advogados - Secção do Ceará	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.1.0	- Subvenções Sociais	
3.2.1.5	- Instituições Privadas	
09	- Ordem dos Advogados - Secção do Ceará	30.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de agosto de 1973.

Presidente

Relator

C M F

Of. Nº 0[illegible]

Fortaleza, 03 setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$.. 30.000,00, para o fim que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA